PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 047, DE 2019.

Institui as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças no âmbito dos estabelecimentos da rede pública municipal de educação e de ensino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Ficam instituídas as comemorações do Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças nos estabelecimentos pertencentes à rede pública municipal de educação e de ensino.

Parágrafo único. As comemorações de que trata esta Lei serão incluídas no Calendário Escolar Oficial do Município.

Art. 2º As comemorações a serem realizadas nos ambientes escolares deverão respeitar os costumes e as tradições locais.

Art. 3º Fica facultada a participação dos alunos da rede municipal de ensino nas comemorações alusivas ao Dia das Mães, Dia dos Pais e Dia das Crianças, restando-lhes assegurado o direito de não participarem, sem prejuízo de qualquer ordem.

Parágrafo único. As comemorações de que trata esta Lei serão realizadas fora do horário letivo, podendo ocorrer em feriados, finais de semana, período noturno ou no contraturno escolar, nas unidades que não funcionam em regime de ensino integral.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

****

JUSTIFICATIVA:

Várias escolas têm substituído o Dia dos Pais e o Dia das Mães pelo Dia da Família. A criação de um dia específico para se lembrar da família é uma ótima ideia, mas acabar com qualquer referência ao Dia dos Pais e ao Dia das Mães nas atividades escolares é medida desrespeitosa e que afeta princípios da própria família.

A importância da figura materna e paterna é inquestionável; muitos estudos apontam que a sua ausência é prejudicial para o desenvolvimento da personalidade da criança. Quando se refere à figura materna e paterna, não se trata unicamente ao pai ou mãe biológicos, pois existem muitas mulheres e homens que desempenham esse papel, mesmo sem gerar o filho. Avós, tios, padrinhos, padrastos, enfim,

pessoas que na ausência ou não da mãe e/ou do pai biológicos são exemplos marcantes na vida de crianças e adultos.

Comemorar a data é uma forma de valorizar a presença da figura materna e paterna em nossas vidas. É um reconhecimento pela contribuição efetiva que seus exemplos representam. Valorizar a mãe e pai também é uma forma de ensinar aos próprios filhos valores familiares de grande importância.

Além de que, a comemoração dá oportunidade de forma consciente e inclusiva pautado nos pilares:

a) reflexão sobre a data e seu real significado;

b) entender as diferenças em relação à maternidade e paternidade na sociedade atual, considerando as diferentes situações e configurações familiares (alunos que vivem com mães e pais solteiros, crianças órfãs ou cuidadas por avós etc); e,

c) celebrar o carinho, o amor e o trabalho que essas pessoas dispensam às crianças.

Quando a escola consegue realizar ações que contemplam esses três aspectos, ela promove a valorização de todos os envolvidos nos cuidados com as crianças. Os alunos também conseguem entender melhor, que existem realidades distintas e desenvolvem a empatia e o respeito por pessoas que, por qualquer motivo, vivem em uma estrutura familiar diferente do núcleo familiar deles.

O projeto que apresentamos vem ao encontro de nossa preocupação que é assegurar a comemoração das tradicionais datas nas escolas públicas do município. Referido projeto já está em vigor na cidade de Maringá, no estado do Paraná, através da Lei Municipal 10.726, de 2018. Aliás, tal projeto assegura também a comemoração do Dia da Criança, o que nos motiva a adotar o mesmo projeto em nosso município.

Pelo exposto, peço apoio aos Nobres pares para que a proposta seja aprovada.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 11 de julho de 2019.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Vereador